

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014

Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV Nº791892/2013)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, cujo objeto e demais indicações constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Convite do presente Edital.

1.2 – O valor total estimado para a impressão do material é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 16h00min do dia **28/05/2014** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102, Fone: (61) 2102-2288. A **abertura dos envelopes será realizada às 16h30min do mesmo dia.**



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no e-mail convênios@contag.org.br.

OBSERVAÇÃO: ¹ Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

² Toda retificação será publicada no site da CONTAG (www.contag.org.br), cabendo aos licitantes acompanharem.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013-SPM – SICONV Nº 791892/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 (SERVIÇO GRÁFICO)

DATA DE ENTREGA: 28/05/2014

DATA DE ABERTURA: 28/05/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 16h30min

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013-SPM – SICONV Nº 791892/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014 (SERVIÇO GRÁFICO)

DATA DE ENTREGA: 28/05/2014

DATA DE ABERTURA: 28/05/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 16h30min

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

III – DAS PROPOSTAS

3.1. Esta Licitação será realizada na modalidade Convite, sendo que a proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado **pelo menor preço** oferecido para a prestação de serviço disposto no Anexo I;

3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;

3.4. A proposta deverá considerar os tipos de serviços e as características que estão sendo solicitadas;

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

3.6. As propostas e a documentação exigida deverão vir em envelopes separados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Certame o Licitante que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Nenhum Licitante poderá participar com mais de uma proposta.

V - HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitados na presente licitação os licitantes que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o “Envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III e
- j) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados.

5.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

5.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

VI - PROPOSTAS

6.1 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o “Envelope N^o. 02 PROPOSTA COMERCIAL”, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N^o. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade

das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor preço** como vencedora do certame.

7.2 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

7.3 – Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes, através dos seus representantes envolvidos no empate.

7.5. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

IX - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V – Minuta de Contrato**.

9.2 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.3 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

X – CONTRATO

10.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

10.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

10.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XI - PENALIDADES

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante Projeto “Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta” – Convênio nº 100/2013-SPM – SICONV nº 791892/2013.

11.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

11.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

11.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo V**).

11.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

12.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

12.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

12.7 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

12.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no e-mail convênios@contag.org.br.

Brasília, 21 de maio de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014**Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV Nº791892/2013)****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**Modalidade:** Convite**Tipo:** MENOR PREÇO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

Considerando o Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta - Convênio nº 100/2013-SPM – SICONV nº 791892/2013 da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde há gastos com serviço gráfico, faz-se necessária a contratação de Empresa no ramo gráfico, que disponha de condições para pronto atendimento para impressão de folders.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da licitação deverá ser a contratação de empresa para prestação de serviço gráfico.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	40.000	Un.	Prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Folder Formato aberto: 64x22 cm Formato fechado: 21,3x22 cm, Papel: Couchet Liso 230g Cores: 4/4 Dobras: duas dobras. Acabamento com faca especial. Arte: Fornecida pela CONTAG

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa licitantes que se sair vencedora do certame licitatório deverá submeter a prova para aprovação na sede da CONTAG, no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante-DF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega total do material licitado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após aprovação da prova pela CONTAG.

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, **via Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal - SICONV**, após a entrega da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos impressos.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 – O valor total estimado para a despesa avançada no presente processo licitatório é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

Brasília, 21 de maio de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALESSANDRA DA COSTA LUNAS
Secretária de Mulheres



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014

Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV Nº791892/2013)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara,
sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal,
Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014

Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV Nº791892/2013)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2014.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014

Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV Nº791892/2013)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	
Endereço/Cidade/UF/CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	40.000	Un.	Prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Folder Formato aberto: 64x22 cm Formato fechado: 21,3x22 cm, Papel: Couchet Liso 230g Cores: 4/4 Dobras: duas dobras. Acabamento com faca especial. Arte: Fornecida pela CONTAG		
				Valor Total	

Valor Total da Proposta por extenso: (_____)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Convite	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
--	-------------------------------

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ENTRE A CONTAG E A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, **ALBERTO ERCÍLIO BROCH**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.8886 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – Brasília –DF, fone n.º (61) xxxxxx neste ato representando pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a impressão gráfica de Folders, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1	40.000	Un.	Prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Folder Formato aberto: 64x22 cm Formato fechado: 21,3x22 cm, Papel: Couchet Liso 230g Cores: 4/4 Dobras: duas dobras. Acabamento com faca especial. Arte: Fornecida pela CONTAG



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

1.2. Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº 026/2014, e os constantes da proposta da Contratada fazem parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda – Da entrega

2.1. **A CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para confecção dos Folders

2.2. **A CONTRATADA** se obriga a entregar uma prova do Folder para revisão da área técnica e autorização da Diretoria da CONTAG.

2.3. **A CONTRATADA** se obriga a entregar os Folders em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG no SMPW – quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASÍLIA - DF.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1. **A CONTRATANTE** pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxx reais) pelos serviços prestados, com recursos do Convênio nº 100/2013-SPM (SICONV nº 791892/2013),.

3.2. **A CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal no valor de R\$xxxxxx (xxxxreais) em nome da entidade Parceira da CONTAG denominada, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

3.3. O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal, através do SICONV – Sistema de Convênios do Governo Federal, via OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária

Cláusula Quarta – Das Penalidades

4.1. *No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, salvo justa causa ou por motivo de força maior, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, arcando a parte inadimplente com eventuais danos e prejuízos suportados pela outra parte e com multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.*



Cláusula Quinta – Do Fórum

5.1 As partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Brasília - DF, de de 2014.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____